

COMARCA DE PALHOÇA

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N. 17/2020

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta GP/CGJ 2/2020, resolve:

Considerando a necessidade de, dentro do possível, manter a normalidade do Serviço Judiciário;

Considerando a declaração de estado de Pandemia de COVID_19, segundo a OMS – Organização Mundial da Saúde;

E considerando o que dispõe, agora, a Resolução Conjunta GP/CGJ N. 2 DE 16 DE MARÇO DE 2020, resolve,

1) Tendo em vista que o art. 3º, I, da citada Resolução **suspendeu o atendimento ao público externo**, solicitar que cada Cartório Judicial mantenha (preferencialmente presencial), ao menos, 1 servidor para atendimento telefônico e/ou eletrônico dos casos urgentes e necessários durante o horário de expediente;

1.1) Solicitar aos Senhores Chefes de Cartório que forneçam à Secretaria do Foro o telefone (**preferencialmente mediante o emprego do aplicativo Whatsapp**) e o *email* institucionais e/ou particulares que serão utilizados para prestar atendimento;

1.2) Com a relação de telefones e *emails* a Secretaria do Foro elaborará lista a ser entregue na Portaria do Fórum, de modo que os atendentes possam informar os senhores advogados e cidadãos que eventualmente solicitem informações processuais;

1.3) A Portaria do Fórum **não deverá permitir a entrada de qualquer pessoa, exceto** aquelas descritas no art. 2º da Resolução 2/2020;

1.4) Havendo necessidade de atendimento presencial por parte dos MM. Juízes e/ou Unidades Judiciais, a Portaria do Fórum deverá ser comunicada para, só então, liberar a passagem da pessoa indicada.

2) Além dos MM. Juízes e Promotores de Justiça, que gozam de franco acesso, fica até 31/3/2020, excepcionalmente, autorizada a entrada no prédio

do Fórum a qualquer horário por parte dos senhores servidores e terceirizados que atuam na empresa prestadora de serviço ao PJSC, bastando que assim se identifiquem na Portaria;

2.1) A Portaria do Fórum deverá tomar nota do nome do servidor/terceirizado que ingressou no prédio em horário excepcional, além do dia e hora, encaminhando essa lista à Secretaria do Foro no primeiro dia útil de abril de 2020.

3) A Secretaria do Foro manterá ao menos um servidor para atendimento preferencialmente telefônico e/ou eletrônico durante o expediente regular;

3.1) Havendo necessidade e/ou urgência, os senhores servidores e/ou terceirizados que prestam serviço ao PJSC poderão contatar o servidor presente, com os cuidados de rigor.

4) Os servidores lotados nos gabinetes dos MM. Juízes observarão a disciplina do art. 13 da Resolução 2/2020;

4.1) Solicita-se às Assessorias dos MM. Juízes que forneçam à Secretaria do Foro o telefone (**preferencialmente mediante o emprego do aplicativo Whatsapp**) e o *email* institucionais e/ou particulares que serão utilizados para prestar atendimento aos senhores advogados nos casos urgentes, consoante determina o art. 13, parte final, da Resolução 2/2020.

5) A Central de Mandados deverá continuar a distribuir os mandados normalmente, dando especial atenção àqueles urgentes e de audiências não suspensas;

5.1) Considerando os motivos já declinados e o elevado grau de transmissão da COVID_19 mediante contato com pessoas infectadas, ficam os Oficiais de Justiça autorizados a cumprir os mandados (até 31/3/2020, ao menos) sem que seja feita a coleta de assinatura do citando/intimando/notificando, bastando que assim seja certificado pelo meirinho;

5.2) Considerando a suspensão do atendimento externo, até 31/03/2020, ao menos, **fica vedada a realização de citações/intimações/notificações mediante comparecimento do citando/intimando/notificando na Central de Mandados e/ou Cartórios Judiciais;**

5.3) Nada obstante o disposto no item 5.2 deste Ato Administrativo, se eventualmente alguém que tenha sido cientificado da citada maneira comparecer a este Fórum, a Portaria do Prédio tomará o nome da pessoa, passará a informação da impossibilidade do comparecimento à Central de Mandados e informará a necessidade de retornar no primeiro dia útil do mês de

abril, repassando na mesma data a listagem dos eventuais nomes à Secretaria do Foro (que por sua vez encaminhará à Central de Mandados).

6) Os atendimentos psicológicos e das Assistentes Sociais que sejam **presenciais** poderão ser suspensos, ao menos até 31/3/2020, ficando as respectivas profissionais encarregadas de comunicar as pessoas envolvidas;

6.1) Deverão as Psicólogas e Assistentes Sociais realizar suas atividades preferencialmente por teletrabalho, observadas as prioridades legais e determinações dos MM. Juízes.

7) Nos termos do art. 4º da Resolução 2/2020, e excetuados os casos previstos no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo, ficam suspensas pela Direção do Foro até 31/3/2020, ao menos, também as **vídeoaudiências - sala passiva**, considerando que a sua realização exige a interação entre a pessoa a ser ouvida e algum servidor do PJSC;

7.1) Caberá às respectivas Unidades Judiciais a comunicação aos Juízes de Direito respectivos;

7.2) Nada obstante o disposto no item 7.1 deste Ato Administrativo, se eventualmente alguém a ser ouvido comparecer a este Fórum, a Portaria do Prédio tomará o nome da pessoa, passará a informação do cancelamento do ato e, no primeiro dia útil do mês de abril, repassará o nome à Secretaria do Foro (que por sua vez deve encaminhar à Unidade respectiva).

8) Considerando a situação excepcional, fica suspenso até 31/3/2020 o recolhimento de bens apreendidos pela Polícia Militar do Estado de SC – 16º. BPM, devendo a Secretaria do Foro realizar a comunicação.

9) Os servidores que excepcionalmente entrarem em regime de teletrabalho nos termos da Resolução n. 2/2020 e que não sejam vinculados à Direção do Foro, deverão ter os nomes comunicados – ainda que posteriormente – pela chefia imediata/MM. Juízes à Secretaria do Foro, **com a indicação do período de afastamento** (para ajuste do ponto).

10) Considerando que os Policiais Militares atuantes no Corpo de Guarda deste Fórum (CTISP) estão, todos, pela idade, dentro daquilo que a OMS definiu como “grupo de risco”, a atuação desses profissionais será reduzida, sem prejuízo dos serviços de segurança, consoante escala a ser elaborada pela Secretaria do Foro.

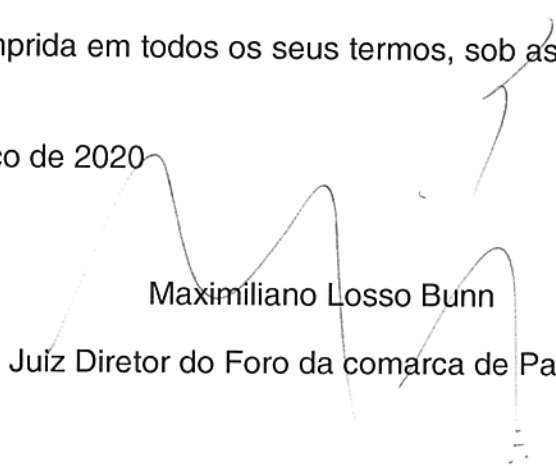
11) Comunique-se, por *email*, aos MM. Juízes e servidores da Comarca, à Corregedoria Geral da Justiça, OAB - Subseção Palhoça, Polícia Civil da comarca de Palhoça, 16º BPM, DEAP – Palhoça, Defensoria Pública da comarca de Palhoça, Serviços Extrajudiciais da Comarca e aos demais órgãos eventualmente interessados, devendo o Sr. Secretário do Foro, ainda a bem da

Publicidade, afixar fotocópia desta no local de costume e no átrio do Fórum, arquivando em mãos outra via.

12) Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro e pelos MM. Juízes, cada qual no limite da sua competência.

E para que seja cumprida em todos os seus termos, sob as penas da Lei, firmo a presente.

Palhoça, 16 de março de 2020



Maximiliano Losso Bunn

Juiz Diretor do Foro da comarca de Palhoça